



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL
Nº 2.614/2024

COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

EMENDA Nº ____ / 2025

Emenda Aditiva ao PNE, referente ao acréscimo de Meta ao Objetivo 16 do Anexo do Projeto de Lei.

Art. 1º Acrescente-se ao Objetivo 16 do Anexo do Projeto de Lei, com a numeração que couber, a seguinte Meta:

“Meta 16.xx. Assegurar, no prazo de até 2 (dois) anos de vigência deste PNE, a regulamentação do piso salarial para os funcionários da educação, nos termos do art. 206, VIII da Constituição Federal, e até o quinto ano de vigência, a instituição de planos de carreira para esses profissionais em todas as redes públicas de ensino”.

JUSTIFICATIVA

A Emenda objetiva estabelecer prazos específicos (2 anos para regulamentação do piso salarial e 5 anos para implementação dos planos de carreira) para garantir direitos trabalhistas aos funcionários da educação, cumprindo o mandamento constitucional do art. 206, VIII. Essa alteração transforma uma disposição genérica em compromissos temporais claros, exigindo ações imediatas dos entes federados para valorizar todos os profissionais da educação, não apenas os docentes, reconhecendo seu papel essencial no funcionamento das redes públicas de ensino e na qualidade da educação básica.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2025.

Dandara
Deputada Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250149098300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dandara

Apresentação: 20/05/2025 08:45:12.940 - PL261424
EMC 1798/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1798/2025



* C D 2 5 0 1 4 9 0 9 8 3 0 0 *